

PROCESSO	SEI: 00176.000226/2025-65
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 16 a 22 DE JANEIRO DE 2025

DELIBERAÇÃO Nº 004/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida por videoconferência, no dia 23 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

"Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.
Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU."

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 16 e 22 de janeiro de 2025.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Paulo Ricardo Bregatto e Marcos Antonio Leite Frandoloso, bem como da conselheira Juliana Duré.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 23 de janeiro de 2025.

287^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausêns.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			

Histórico da votação:

287^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 23/01/2025

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 06A 22 DE JANEIRO DE 2025

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2), Total (3)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALESSANDRA DOS SANTOS	UCS - BENTO	2230621/2024
2	BÁRBARA REIS CARAVACA	PUCRS	2254491/2025
3	BRENDA CARVALHO	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2256333/2025
4	DIENE LUANA JAPPE CAÇAVARA	UNIJUÍ	2253968/2025
5	EMANUELA DALLA CORTE	ATITUS - PF	2255065/2025
6	GABRIELA BINSFELD	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2257785/2025
7	GIOVANI LOPES SCHWARZBACH	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2257676/2025
8	GUILHERME SILVA MATTE	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2255583/2025
9	GUSTAVO JOSÉ WEBER	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2256067/2025
10	JESSICA MICHAELA PEREIRA DE ARAÚJO	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2255696/2025
11	LAUREN BUSS RAFFI	UFPEL	2253442/2025
12	LEONARDO SILVA JARDIM	UNIRITTER-FAPA	2257198/2025

13	LUIZA PAIM DA PALMA	ULBRA	2241422/2025
14	NICOLE BICA RAMALHO	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2256189/2025
15	RAFAELA STRINGARI SEBASTIÃO	UNIRITTER-FAPA	2255489/2025
16	SIMONE RAFAELA MARIGA	UFFS	2256012/2025
17	VINÍCIUS DAHM PACHECO	PUCRS	2239537/2025
18	VÍTOR WEIRICH LAZZARI	UCS-CAXIAS	1909447/2024
19	VIVIANE FERREIRA	ANHANGUERA(UNOPAR)	2258516/2025



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 28/01/2025, às 08:50 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 04/02/2025, às 15:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **78FA9C4E** e informando o identificador **0468067**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.000226/2025-65

0468067v2